



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DOS DIRETORES-PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/EMOP Nº 99 DE 08 DE ABRIL
DE 2024**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A
SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO RIOPREVIDÊNCIA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas
atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que
estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de
2024, o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada
do orçamento anual do exercício de 2024 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que
dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras
providências, e tendo em vista o que consta no Processo Nº SEI-330030/000081/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica, para a
aquisição e instalação de (02) duas unidades Resfriadoras de Líquido (CHILLER), incluindo o
fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle,
contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, que
integrará a Central de Água Gelada para atender ao sistema de climatização da unidade
Rioprevidência, do edifício situado na Rua da Alfandega, número 08, Centro, município do Rio
de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do
Rio de Janeiro até 31/12/2024.

III - De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -
RIOPREVIDÊNCIA;

RIOPREVIDÊNCIA



UO: 20340 – RIOPREVIDÊNCIA

UG: 123425- RIOPREVIDÊNCIA

IV - PARA/Executante: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ.

V - CRÉDITO: P. T .: 09.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.21

P. T .: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.21

Fonte: 1.802.235

Valor : R\$ 1.371.420,13 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, conforme estabelecido no Decreto nº 42.436/2010, requer a inclusão de um parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, o qual irá opinar sobre a regularidade da despesa, em conformidade, quando aplicável, com as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e na Portaria AGE nº 10, de julho de 2023.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

RIOPREVIDÊNCIA



Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente RIOPREVIDÊNCIA

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da EMOP-RJ

